



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.324, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, declarou como feriado nacional o dia 20 de novembro, em homenagem a Zumbi dos Palmares e ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural da data, dedicada à reflexão sobre a igualdade racial, ao combate a todas as formas de preconceito e à valorização da cultura afro-brasileira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar os expedientes municipais, de modo a permitir a celebração da data sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do feriado nacional de 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Trabiçu o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único: Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações.

§1º - Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiçu/SP, 30 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiçu, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária